

LEI N.º 1596/2026

“Autoriza o poder Executivo Municipal por decreto alterar a ação 2171 e com o valor suplementar a ação 2165 das emendas impositivas prevista da lei orçamentária anual N.º 1518/2024.”

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Atalaia, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a alteração parcial, através Decreto Municipal, da Ação 2.171 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS prevista para a SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e com o valor correspondente suplementar a 2.165 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - CULTURA, todas previstas na Lei 1579/2025 (LOA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 26 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal